



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CNPJ/PJ: 11.233.384/0001-09
PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI n.º 07/2022

EMENTA: ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica concedido, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, integrantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Para efeito de fixação da remuneração dos servidores públicos enunciados no art. 1º desta Lei, será adotado o reajuste no percentual de 10,38% (Dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 05 de maio de 2022.


ADEILDO PEREIRA LINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 58/2022 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de maio de 2022.

Ao
Exmo. Sr.
LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei n.º 07/2022**, que “**Estabelece Reajuste nos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Integrantes do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.**”, aprovado em Reunião Ordinária, realizada no dia 05/05/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia e documentação em anexo.

Cordialmente,

PROTOCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJC

N.º 323

DATA: 05/05/2022

HORA: 11:18

ASS.: _____


Jane Luciana Cunha
Assessora Técnica
Gabinete do Prefeito


Vereador Adeildo Pereira Lins
- Presidente -

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Fone: 3342-6250 / 3461-8815



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

CNPJ/PJ: 11.233.384/0001-09

PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE

EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

05/04 120 22

PROJETO DE LEI n.º 06/2022

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE

ORDEM DO DIA / APROVADO

05/05 120 22

EMENTA: ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos artigos 13, inciso X e 29, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica concedido, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, integrantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Para efeito de fixação da remuneração dos servidores públicos enunciados no art. 1º desta Lei, será adotado o reajuste no percentual de 10,38% (Dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 04 de abril de 2022.

Vereador: Adeildo Pereira Lins

- Presidente -

Ver. José Alfredo Soares Filho

- 2.º Vice – Presidente -

Ver. Charles Darks Rodrigues de Aguiar.

- 1.º Secretário -

Ver. Melquizezeque Lima de Almeida.

- 3.º Secretário -

Vereadora: Maria Jacinta Nascimento da Silva

- 1.ª Vice – Presidente -

Ver. José Gilvaldo Ribeiro.

- 3.º Vice – Presidente -

Ver. Adiel Magno da Silva.

- 2.º Secretário -

Ver. Carlos Alberto Bezerra.

- 4.º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CNPJ/PJ: 11.233.384/0001-09
PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei versa sobre o reajuste a ser implementado nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, integrantes do Poder Legislativo Municipal, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

Diante da impossibilidade de cunho legal para conceder reajuste aos servidores públicos federais, estaduais e municipais nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, em razão da declaração de situação de emergência internacional decorrente da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, o Poder Legislativo Municipal, com fundamento no art. 37, inciso X, da CRFB/1988, deliberou sobre a concessão de reajuste no percentual de 10,38% (Dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, sendo assegurada, assim, a revisão geral anual.

Nesse sentido:

Art. 37 (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

A revisão geral anual para o exercício financeiro em curso observa os seguintes parâmetros legais, nos termos da Lei Federal n.º 10.331/2001, de 18 de dezembro de 2001:

- a) Autorização na LDO do Poder Executivo Municipal;
- b) definição do índice em lei específica;
- c) previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na LOA;
- d) previsão da disponibilidade financeira;
- e) compatibilidade com a evolução das remunerações no mercado de trabalho;
- f) atendimento aos limites para Despesa com Pessoal de que tratam o art. 169, da CRFB/1988 e a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CNPJ/PJ: 11.233.384/0001-09
PRESIDÊNCIA

Trata-se, dessa forma, de observação ao mandamento constitucional disposto no art. 37, inciso X, da CRFB/1988, quanto à obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

Isto posto, o Projeto de Lei em foco é submetido à apreciação do Plenário, com vistas à aprovação da relevante matéria.

Casa Vidal de Negreiros, 4 de abril de 2022.

MESA DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 06/2022, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 06/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cuja "EMENTA: ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", lido em Reunião Ordinária, no dia 05 de abril de 2022, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

2 – ANÁLISE:

O Presente Projeto de Lei, visa reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, integrantes do Poder Legislativo Municipal, com fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal deliberou sobre a concessão de reajuste no percentual de 10,38 % sobre os vencimentos dos servidores, sendo assegurada a revisão geral anual.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei nº. 06/2022, as Comissões concluiu que o referido projeto atende aos parâmetros legais estabelecidos na Lei Federal 10.331/2001, de 18 de dezembro de 2001. Obedecendo aos princípios da legalidade da Administração Pública. Sendo assim Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
05/1/05 120/22

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Belarmino Sousa
- Membro -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -

Vereador: Eurico da Silva Moura
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 06/2022, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 06/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cuja "EMENTA: ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", lido em Reunião Ordinária, no dia 05 de abril de 2022, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

2 – ANÁLISE:

O Presente Projeto de Lei, visa reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, integrantes do Poder Legislativo Municipal, com fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal deliberou sobre a concessão de reajuste no percentual de 10,38 % sobre os vencimentos dos servidores, sendo assegurada a revisão geral anual.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei nº. 06/2022, as Comissões concluiu que o referido projeto atende aos parâmetros legais estabelecidos na Lei Federal 10.331/2001, de 18 de dezembro de 2001. Obedecendo aos princípios da legalidade da Administração Pública. Sendo assim Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

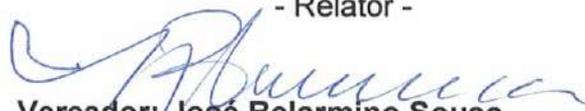
É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -


Vereador: José Belarmino Sousa
- Membro -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -


Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -

Vereador: Eurico da Silva Moura
- Membro -